



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

BELÉM – PARÁ

13 OUT 2005
BG Nº 194

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2005 (SEXTA- FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM GOMES DE MELO	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM CAMARÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RODRIGUES	CIAPFLU
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM RONALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	TEN CEL QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JOÃO CARLOS	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

•SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA e 1º TEN QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, ambos do CG, por terem seguido e regressado no dia 04 OUT 2005, do Município de Igarapé-Miri/PA, a serviço da PMPA, a fim de implantarem o PROED naquela Localidade.

(Ofício nº 492/05-DE)

- **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, da CorCPR I, informou a este Comando que foi concedido ao CAP QOPM RG 21116 ALDEMAR LOUREIRO MAUÉS JÚNIOR, membro daquela Comissão, o gozo de férias, referente ao ano de 2004, no período de 10 OUT a 08 NOV 2005, devendo o Oficial apresentar-se pronto para o serviço e expediente no dia 09 NOV 2005. (Ofício nº 610/CorCPR I)

O MAJ QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA, Comandante do 19º BPM, informou a este Comando que foi concedido ao 2º TEN QOPM RG 29194 NELSON ALVES DE SENA, 30 (trinta) de férias, referente ao ano de 2004, no período de 03 OUT a 01 NOV 2005.

Outrossim, informou ainda que passou a responder pelo Comando do DPM de Ulianópolis/PA, o 2º TEN QOPM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA. (Ofício nº 421/19º BPM)

- **AUTORIZAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA, Comandante do 6º BPM, solicitou a este Comando autorização para o deslocamento do CAP QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, para a Cidade de São Luiz/MA, em gozo de férias, no mês de OUT 2005. (Ofício nº 1972/05-6º BPM)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

3º SGT PM RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO PERDIGÃO, RG 12163 AUDENICE LIMA ALVES, CB PM RG 14263 ROSILENE PINTO DOS SANTOS, RG 24013 RODOLFO JOSÉ PEREIRA AMÂNCIO e RG ANTÔNIO ALAILSON SOUSA SOARES, por terem seguido e regressado no dia 04 OUT 2005, do Município de Igarapé-Miri, a serviço da PMPA, a fim de implantarem o PROED naquela Localidade. (Ofício nº 492/05-DE)

2º SGT PM RG 12153 CLAUDIA DO SOCORRO VEIGA BARROSO, da CCS/CG, por ter seguido no período de 11 a 15 ABR 2005, para o Município de Salvaterra/PA, como Escrivã de um IPM.

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 10231 SÉRGIO HUMBERTO BRANDÃO DO NASCIMENTO, da CCS/CG, o tempo de 02 (dois) anos de serviços prestados a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, conforme xerox da Certidão em anexo, de acordo com o Art. 133, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 8882 MÁRIO NEI DE CASTRO RODRIGUES, do 6º BPM, o os períodos de férias não gozados por necessidade do serviço, referente aos anos de 1.981, 82, 83, 86, 87 e 1.988, de acordo com os Art. 133, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 9338 ARMANDO SÉRGIO PINTO BENCHIMOL, da CCS/CG, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02 AGO 92 a 02 AGO 2002, publicada em BG nº 187/02, de acordo com o Art. 133, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 20030 ELCIO MAGALÃES, do 6º BPM, o tempo de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviço prestado a Soela Embelezamento da Mulher Ltda e A Pinheiro Papelarias S/A, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentado nesta Diretoria de Pessoal, de acordo com os Art. 133, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 8009 MANOEL ROBERTO PINHEIRO PINTO, do BPA, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de serviços prestados a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, conforme xerox da Certidão em anexo, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9635 ADEMIR DA COSTA CORRÊA, da 1º BPM, os períodos de férias não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1984, 85, 86, 87, 88, 93 e 1994, de acordo com o Art. 133, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10555 ANTONIO DE LIMA SOBRAL, do BPGDA, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003, publicada em BG nº 045/04 de acordo com o Art. 133, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9786 ÁUREO BAIA DO AMARAL, do 6º BPM, os períodos de férias não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1982, 83, 84, 86 e 1994, de acordo com os Art. 132, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 11820 DEUZUÍTO FERREIRA DA SILVA, do BPA, 03 (três) meses restantes de Licença especial, correspondente ao período de 02.01.96 a 12.09.02, acrescido do tempo de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Ministério da Marinha, averbado em BG nº 155/94, de acordo com os Art. 133, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM FEM RG 8918 EUNI ARAÚJO COSTA, da CCS/CG, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 FEV 92 a 01 FEV 2002, publicada em BG nº 060/02, de acordo com os Art. 133, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SUBTENENTE PM RG 8046 JOÃO RODRIGUES BATISTA, do 2º BPM, os períodos de férias deixados de gozar por necessidades do serviço referente aos anos de 1980, 81, 82, 83, 84, 86 e 1987, de acordo com o art. 133, inciso V, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 1º SGT PM RG 11375 FRANCISCO JOSÉ ROSA MARQUES, da CIPOE, os períodos de férias deixados de gozar por necessidades do serviço referente aos anos de 1992 e 1993, bem como 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 22 ABR 1995 a 22 ABR 2005, publicada em BG nº 082/2005, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 12541 IRAILTON LIMA DE OLIVEIRA, do 3º BPM, o período de férias deixado de gozar por necessidade do serviço referente ao ano de 1988, de acordo com o art. 133, inciso V, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 11439 FRANCISCO CARLOS PEREIRA, do 6º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 23 ABR 1995 a 23 ABR 2005, publicada em BG nº 157, DE 18 AGO 2005, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 10246 VALDIR DAVI VENTURA, do 2º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09 DEZ 1994 a 09 DEZ 2004, publicada em BG nº 171/2005, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9582 ABIMAELO OCÂNIA DE LIMA, do 2º BPM, os períodos de férias deixados de gozar por necessidades do serviço referente aos anos de 1983, 84, 85 e 1987, bem como 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 FEV 1992 a 01 FEV 2002, publicada em BG nº 104/02, de acordo com o art. 133, inciso V, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10435 RAIMUNDO DE JESUS MENDES DA SILVA, do 4º BPM, os períodos de férias deixados de gozar por necessidades do serviço referente aos anos de 1984, 85, 86, 87/15 dias, 89 e 1990, bem como 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 FEV 1993 a 01 FEV 2003, publicada em BG nº 036, de 24 FEV 2003, de acordo com o art. 133, inciso IV e V, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10458 JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA, da CCS/CG, o período de férias deixado de gozar por necessidade do serviço referente ao ano de 1986, de acordo com o art. 133, inciso V, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9824 EDILSON MAXIMO DA SILVA, do 2º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 AGO 1992 a 01 AGO 2002, publicada em BG nº 057/05, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 8861 PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA, do 6º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01

JUL 1988 a 01 JUL 1998, publicada em BG nº 153, de 11 AGO 2005, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 11424 LUIZ CARLOS MONTEIRO GONÇALVES, da CCS/CG, 12 (doze) meses de Licença Especial, correspondente aos decênios de 23 ABR 1985 a 23 ABR 1995 e 23 ABR 1995 a 23 ABR 2005, publicados em BG nº 221, de 28 NOV 1995 e BG nº 082, de 03 MAI 2005, de 18 AGO 2005, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 17654 ALICE GOMES DA SILVA, do 4º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 OUT 1991 a 01 OUT 2001, publicada em BG nº 219/2001, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9645 MAURILSON LOPES TEIXEIRA, do 2º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 FEV 1993 a 01 FEV 2003, publicada em BG nº 116, de 23 JUN 2003, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10427 LUCIVAL GONÇALVES DA SILVA, do 2º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02 AGO 1982 a 02 AGO 1992, publicada em BG nº 100, de 29 MAI 1995, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 13091 WALDECY DA LUZ CORRÊA, da CCS/CG, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 05 OUT 1987 a 05 OUT 1997, publicada em BG nº 025, de 06 FEV 1998, de acordo com o art. 133, inciso IV, § 2º da lei estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

(Nota nº 218/05-DP/6)

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado a publicação constante no BG nº 177, de 16 SET 2005, referente a Averbção de Tempo de Serviço do SD PM RG 22125 MANOEL BRAULINO CAMPELO DA COSTA, da 10ª CIPM, ONDE SE LÊ: O tempo de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, LEIA-SE: O tempo de 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão apresentada nesta Diretoria de Pessoal.

(Nota nº 216/05-DP/6)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**
PORTARIA Nº 314/2005- DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para a função indicada o policial militar abaixo nominado:

CPR IV (TUCURUÍ) / CIPM CAMETÁ

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE MOCAJUBA

2º TEN QOPM RG 30350 GLEIDSON SANTOS DA SILVEIRA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 318/2005- DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para a função indicada o policial militar abaixo nominado:

CPR IV (TUCURUÍ) / 13ª CIPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE MOJÚ

1º TEN QOPM RG 27038 DANIEL RODRIGUES DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836

COMANDANTE GERAL DA PMPA

• COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA

PARECER Nº 028/05- COJ/PA

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA - CB PM RG 13291

EMENTA: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: 01(um) Requerimento, Cópia do Termo de Acordo, Comprovante de Pagamento e da Carteira de Identidade.

SENHOR COMANDANTE,

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA - CB PM RG 13291, solicita o cancelamento da Pensão Alimentícia feita por meio do Termo de Acordo assinado neste Comando Geral, em favor de seus filhos HAYNER FERNANDES DA SILVA e HAYANE FERNANDES DA SILVA, recebida por Maria Roseliane da Silva Fernandes.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Recomendamos, no entanto, que a Diretoria de Pessoal verifique se houve ordem superveniente do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Recomendamos também ao Comandante do 2º BPM, que providencie a notificação da Sra. Maria Roseliane da Silva Fernandes, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer.

S . M . J .

Belém - PA, 19 de setembro de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER

2. À Ajudância Geral: Publicar

3. À Diretoria de Pessoal: Providenciar o Cancelamento do Termo de Acordo.

4. Ao Cmt do 2º BPM: Providenciar a notificação da beneficiária.

PARECER Nº 130 /05 - COJ/DV

INTERESSADOS: 3º SGT PM RG 16671 ELIAS LIMA DO NASCIMENTO, 3º SGT PM RG 18620 IRALDO AGUIAR DE AZEVEDO, 3º SGT PM RG 16884 FERNANDO CLEOMAR SANTOS DA SILVA, 3º SGT PM RG 18635 JONIELSON RODRIGUES DE SOUZA, 3º SGT PM RG 13385 GEORGE PIRES COELHO e 3º SGT PM RG 12231 CARLOS ALBERTO PERERIRA DA SILVA.

EMENTA: Promoção por antiguidade - Ausência de vagas para o quadro QPMP-4 (Músico) – Falta de previsão legal - Indeferimento.

ANEXO: Requerimento e seus anexos.

Senhor Comandante,

Os interessados, Sargentos PM do Quadro de Músicos da Corporação, do efetivo do 3º BPM/Santarém, vêm por meio de requerimento solicitar ao Comando Geral da PMPA que sejam promovidos, uma vez que já contam com quase 10 (dez) anos na graduação de 3º SGT PM.

DOS FATOS

Os requerentes informam que são formandos da turma do Curso de Formação de Sargentos Músicos de 1995, conforme BG nº 234, de 18 DEZ 1995 e já contam com quase dez anos na mesma graduação, sentindo-se prejudicados e desmotivados, uma vez que não vislumbram perspectiva de promoção.

Os impetrantes fundamentam seu pedido na legislação vigente que rege a matéria de promoção na Corporação, a saber, a Constituição Estadual, a Lei nº 6669/2004 que dispõe sobre as carreiras dos Cabos e Soldados da PMPA e CBMPA, a Lei 5251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), a Lei 5250/1985 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) e o Decreto nº 4242/1986 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA).

DO DIREITO

Sobre o pleito dos requerentes temos que analisar o que dispõe a Lei Constituição Estadual, em seu artigo 49:

“Art. 49. Aplicam-se, mais, aos militares as seguintes disposições:

I – omissis . . .

II – omissis . . .

III – Promoção por merecimento e antiguidade, de acordo com a proporcionalidade estabelecida na legislação própria.” (grifamos)

Portanto, verifica-se, de maneira cristalina, que a Carta Magna Estadual remete à legislação específica o estabelecimento de normas a serem seguidas para o processamento das promoções no âmbito da PMPA.

A Lei 5251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) ao se referir às promoções na Corporação, em seu artigo 62 nos ensina que:

“ART. 62 - O acesso na hierarquia Policial-Militar é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com o disposto na legislação e regulamentação de promoções de oficiais e praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os Policiais-Militares a que esses dispositivos se referem.

§ 1º - O planejamento da carreira dos oficiais e das praças, obedecidas as disposições da legislação e regulamentação a que se refere este artigo, é atribuição do Comando da Polícia Militar.

§ 2º - A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica a seleção dos Policiais-Militares para o exercício de funções pertinentes ao grau hierárquico superior.” (grifamos e destacamos)

A Lei nº 5250 de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Praças), dispõe sobre a questão da seguinte forma:

“Art. 1º - As promoções de Praças da Polícia Militar do Pará far-se-ão de acordo com as disposições estabelecidas nesta Lei, tendo em vista atender às necessidades das Organizações Policiais Militares, à seleção de valores profissionais e garantir o acesso gradual e sucessivo na hierarquia da Polícia Militar.

[. . .]

Art. 4º - As promoções, dentro das vagas existentes em cada Quadro (QPMG e QBMG) serão efetuadas visando dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados, obedecendo-se aos seguintes critérios:

- 1) Antiguidade;
- 2) Merecimento;
- 3) Por ato de bravura, e
- 4) "Post-mortem".

[. . .]

Art. 10 - Ressalvados os casos de promoções com base nos itens 3 e 4 do artigo 4º desta Lei, as demais promoções serão efetuadas para preenchimento de vagas, dentro de cada Quadro, obedecendo-se as seguintes proporções e critérios em relação ao número de vagas:

[. . .]” (grifamos e destacamos)

Do acima exposto verificamos que as promoções devem ser processadas de acordo com o disposto nesta Lei, dentro das vagas existentes em cada quadro. Os artigos 4º e 10 nos mostram os critérios de promoção existentes na Corporação, nos informando que os únicos

critérios que independem do número de vagas são os por bravura e post-mortem, sendo que todos os demais, incluindo-se aí os critérios de merecimento e antiguidade, ficam vinculados à existência de vagas dentro de cada quadro.

Vale ressaltar que a promoção em ressarcimento de preterição também independe da existência de vagas para o quadro a que pertence o militar.

O Decreto Estadual nº 4.242, de 22 JAN 1986 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), em consonância com a Lei nº 5250/85, trata da matéria da seguinte forma:

“Art. 5º- As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas para preenchimento de vagas e obedecerão as seguintes proporções em relação ao número de vagas:

§ 1º - A distribuição das vagas pelos critérios de promoção resultará da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo sobre o total das vagas existentes nas graduações a que se referem.

[. . .]

Art. 17 – Nos diferentes Quadros existentes na PMPA, serão computadas para fins de promoção, as vagas decorrentes de:

[. . .]” (grifamos e destacamos)

Como podemos observar, as promoções por antiguidade e por merecimento devem estar vinculadas à existência de vagas específicas para cada quadro existente na PMPA.

Quanto à Lei 6669, de 27 de julho de 2004, citada pelos interessados em seu requerimento, que dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, tem por escopo regular as promoções dos Cabos e Soldados das Corporações Militares do Estado. A referida Lei vincula-se exclusivamente à promoção de Cabos e Soldados, portanto, inaplicável às demais graduações.

No caso em análise, verificamos que os interessados pleiteiam sua promoção por **antiguidade**, alegando que já contam com quase 10 (dez) anos na graduação de 3º SGT PM, sendo que o interstício mínimo para a promoção à graduação imediata é de 6 (seis) anos. Entretanto, como explanado acima, as promoções pelos critérios de antiguidade e merecimento só podem ser efetuadas mediante a existência de vagas dentro dos quadros a que pertencem os candidatos à promoção.

Portanto, em observância aos dispositivos legais acima citados, entendemos que só cabe a concessão de promoção aos interessados caso houver vagas para os quadros a que pertencem os peticionantes, o que não nos parece que seja o caso.

No entanto, como é cediço que está em fase de conclusão o Projeto de Lei de Fixação do Efetivo da PMPA, a ser encaminhado para o Chefe do Executivo, entendemos que tal circunstância constitui oportunidade ímpar para que, observando-se as demandas da Corporação, seja ampliado o número de vagas para o quadro QPMP-4 (Músico), mitigando desta forma, a problemática de ascensão funcional que existe neste quadro.

DO PARECER

Isto posto, esta Comissão de Justiça entende que o pleito não deve prosperar, por falta de amparo legal, uma vez que a solicitação dos requerentes está em desacordo com a legislação que rege as promoções de Praças da Corporação.

É o Parecer.

Ad Referendum.

Belém, 19 de setembro de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER.

2- À AJG PUBLICAR.

• **APROVAÇÃO DE PLANO DE FÉRIAS**

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Cmdº do 17º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 379/05 – 17º BPM)

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da COE, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 348/05 – COE).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do BPA, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 516/05 - BPA).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 3º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 1.092/05 – CPR I).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do CANIL, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 123/05 - CANIL).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do BPRV, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 793/05 – BPRV).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 6º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (6º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 8º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 359/05 – 8º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da CEPAS, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 587/05).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da CIPOE, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 519/05 – CIPOE).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 4º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 750/05 – 4º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 1º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 1º BPM/05)

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do CFAP, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (337 e 172/05 - CFAP).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 7º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 552/05 – 7º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 15º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 821/05 – 15º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da 3ª CIPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 365/05 – 3ª CIPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 13º BPM, para o ano 2005, referente ao ano de 2004, (OF. Nº 369/05 – 13º BPM)

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 2º BPM, para o ano 2006 referente ao ano de 2005, (OF. Nº 2544/05 – 2º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da 16ª CIPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 256/05 – 16ª CIPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da 13ª CIPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 687/05 – 13ª CIPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 19º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 412/05 – 19º BPM)

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da 10ª CIPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 786/05 – CPR II).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 14º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 699/05 – 14º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do BPOP, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 789/05 – BPOP).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Diretor do CIOP, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 1026/05 - CIOP).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 18º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 586/05 – 18º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Praças, elaborado pelo Comandante do CMS, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 1662/05 - CMS).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 5º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 599/05 – 5º BPM).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da CIPM SÃO FÉLIX DO XINGU, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 177/05 – CIPM SÃO FÉLIX DO XINGU).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante da CIPM DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 350/05 – CIPM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ).

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do 12º BPM, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 771/05 – 12º BPM)

Aprovo o Plano de Férias do efetivo de Oficiais e Praças, elaborado pelo Comandante do BPGDA, para o ano 2006, referente ao ano de 2005, (OF. Nº 561/05 – BPGDA).

(Nota nº 218/05-DP/6)

• ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento, versando sobre: Resultado da 2ª etapa (Exame de Aptidão Física) dos candidatos aprovados no Curso de Formação de Soldados PM/04 masculino, referente ao Edital Nº. 004/04; Edital de Concurso Público Nº 002/04 - Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados PM/04; Homologação de Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados PM/04 - Anexo 2; Resultado do Exame Físico da 2ª etapa do Concurso Público da Admissão ao Curso de Formação de Soldados PM/04 (CFSD), referente ao Edital Nº. 004/04; Edital de Concurso Público Nº 001/04 - Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM/04; Diversos da DAF; Diversos do FUNSAU; Resumo de Portarias; Diversos da DAL e Diversos da CPL.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 024-IPM/CorCPR-I, de 12 de setembro de 2005.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 21116 ALDEMAR LOUREIRO MAUÉS JÚNIOR,
Membro da CorCPR-I.

INDICIADOS: Policiais Militares destacados no município de Oriximiná/PA.

PRAZO: Fixar para conclusão das investigações o prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 12 de setembro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM
RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

PORTARIA Nº 026/2005-SIND/CorCPR-I, de 12 de setembro de 2005.

SINDICANTE: 2º TEN QOPM RG 12900 ELADYR NOGUEIRA LIMA NETO, do 3º
BPM.

SINDICADOS: POLICIAIS MILITARES.

PRAZO: Fixar para conclusão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 12 de setembro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM
RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

PORTARIA Nº 027/2005-SIND/CorCPR-I, de 12 de setembro de 2005.

SINDICANTE: 1º TEN QOPM RG 20665 ISAUQUE DA COSTA RODRIGUES, do 3º
BPM.

SINDICADOS: POLICIAIS MILITARES.

PRAZO: Fixar para conclusão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 12 de setembro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM
RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

PORTARIA Nº 044-PAD/CorCPR-I, de 12 de setembro de 2005.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 30362 RODRIGO PATRÍCIO RIBEIRO, do 3º BPM.

ACUSADO: CB PM RG 17056 SIDNEY CESÁRIO DE OLIVEIRA, do 3º BPM.

PRAZO: Fixar para conclusão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 12 de setembro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM

RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 044/05-CorCPR-I/PAD

O Presidente da CorCPR-I, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do Art. 6º do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 29.717 de 13 JUN 2002, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF, e considerando que o 2º TEN QOPM RG 27271 TAYLOR BRUNO ANAISSI DE OLIVEIRA PEREIRA, do 18º BPM, foi designado pelo Presidente desta CorCPR-I como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 032-PAD/CorCPR-I de 17 JUN 2005;

Considerando que o SD PM RG 23805 DARLEN FERREIRA DE SOUZA, do 3º BPM, um dos acusados no Processo encontra-se em gozo de Licença Especial até meados do mês de dezembro do corrente ano, conforme Ofício nº 005/PAD de 22 SET 2005;

Considerando ainda que os acusados 2º SGT PM RG 14922 FRANCISCO EDIVALDO JESUS DA SILVA e SD PM RG 26459 HERMENEGILDO AGUSTINHO SILVA, ambos do 3º BPM, foram citados no dia 21 SET 2005, data posterior a que seriam ouvidos, motivo pelo qual tornou-se o ato (citação) intempestiva, portanto nula de pleno direito, conforme Requerimento do Defensor dos referidos Policiais Militares, endereçado ao Encarregado do Processo.

RESOLVE:

Art.1º - Sobrestar os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 032-PAD/CorCPR-I, de 17 JUN 2005, no período de 22 SET a 15 DEZ 05, a fim de evitar prejuízo a instrução do PAD em epígrafe, devendo o Encarregado informar ao Presidente da CorCPR-I, o reinício da referida instrução processual administrativa.

Art.2º - Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Santarém (PA), 03 de outubro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA - MAJ QOPM

RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 30319 WILTON MAGALHÃES CHAVES, do 3º BPM, à disposição do GTO I, 05 (cinco) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a conclusão da Sindicância de Portaria nº 022/2005-SIND/CorCPR-I, de 22 JUL 05, da qual é Encarregado, a contar do dia 09 de setembro do corrente ano. (Ofício nº 009/SIND, de 08 SET 2005).

Santarém (PA), 13 de setembro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM

RG 15597-PRESIDENTE da CorCPR-I

(Nota Nº 058 - 05 /CorCPR-I)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 24928 MARCELO AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA, do 3º BPM, 05 (cinco) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a conclusão da Sindicância de Portaria nº 023/2005-SIND/CorCPR-I, de 22 JUL 05, da qual é Encarregado, a contar do dia 13 de setembro do corrente ano. (Ofício nº 006/SIND, de 06 SET 2005).

Santarém (PA), 13 de setembro de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM

RG 15597-PRESIDENTE da CorCPR-I

(Nota Nº 059 - 05 /CorCPR-I)

• **EDITAL DE CITAÇÃO**

AO SD PM RG 28867 LEONARDO SANTOS DE MIRANDA, lotado no 14º BPM – ACUSADO.

O CAP PM RG 16171 LUIS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES, Presidente do Conselho de Disciplina designado pelo Exmo. Sr CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – Comandante Geral da PMPA - através da Portaria nº 005/05/CD-CORCPR-IV, publicada no Boletim Geral da PMPA nº 165, de 30 de Agosto de 2005, e em observância aos § 1º e 2º do Art 286 c/c a letra “c” Art 287 do CPPM, CITA o SD PM RG 28867 LEONARDO SANTOS DE MIRANDA, lotado no 14º BPM, para comparecer no dia 18 de outubro de 2005, às 09:00h, no prédio da Corregedoria Geral da PMPA, sito Tv. Frutuoso Guimarães nº 346 (2º piso), esquina com a Rua 15 de Novembro, Comércio, Belém/PA, sob pena de revelia (art. 399, alínea “c” CPPM), a fim de ser qualificado e interrogado em processo administrativo disciplinar (Conselho de Disciplina) sobre os fatos constantes da Portaria mencionada, que, em tese, configuram transgressão da disciplina policial militar de natureza grave, incurso nos nº 6, 7, 8, 18, 70 e 79 do anexo I e o nº 02 do Art. 14 do Decreto Estadual nº 2.479/82 (RDPM), Art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto nº 2562/1982 e incisos I, II, III, IV, V, VIII, X, XII, XVI e XIX do Art. 30 da Lei nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares); bem como para ser intimado e/ou notificado dos demais atos processuais que se seguirem, com o fito de apurar se V.Sª. reúne condições de permanecer no serviço ativo da Polícia Militar. Outrossim, em obediência ao Princípio Constitucional do Devido Processo Legal, fica franqueado o vosso comparecimento acompanhado de Advogado Constituído ou de Oficial Defensor de vossa confiança; caso contrário, nomear-se-á para V.Sa. um defensor dativo para funcionar no referido processo administrativo disciplinar.

Belém-PA, 22 de Setembro de 2005.

LUIS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – CAP QOPM

RG 16171 - Presidente do Conselho de Disciplina

PAULO NESTOR CAMPOS – 1º TEN QOAPM RG 9293

Escrivão do Conselho de Disciplina.

*Transc. do DOE Nº. 30529 de 26/09/2005

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – MAJ QOPM RG 16217
RESP. P/ EXP. ADM. DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**